PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 02706/80

Autor: MESA DIRETORA DA CAMARA
Data: 10/07/1980
Classif.: FUNCIONALISMO PÚBLICO
Ementa:

Reajusta os níveis e vencimento e salários dos servidores da Câmara Municipal de Natal que especifica e dá outras providências.

Texto:

O Prefeito Municipal de Natal,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art.1º- Os vencimentos e salários dos servidores da Câmara Municipal de Natal, bem como as gratificações de representação dos cargos comissionados, cujos titulares se encontram em atividade, são reajustados na conformidade dos Anexos I a VII, que fazem parte integrante desta lei.

Art.2º- Fica restaurado o regime de adicionais por tempo de serviço público, à razão de 10% (dez por cento) por quinquênio de tempo de serviço público, em favor dos ocupantes dos cargos referidos no Anexo I desta lei e, em conseqüência fica extinta a vantagem pessoal instituída pelo parágrafo 1º do Art. 10 da lei nº2.666/79, de 17 de setembro de 1979.

Art.3º- Fica absorvida pelo reajuste deferido nesta lei a vantagem pessoal a que se refere o Art. 1º da lei nº2.220, de 23 de julho de 1974.

Art.4º- Os cargos de provimento em comissão de Assessor de Controle Orçamentário CC-3 e Bibliotecário CC-5, passam a ter o símbolo CC-2 e CC- 4, respectivamente.

Art.5º- Os cargos efetivos de Agente Administrativo VI, constante do Anexo IV, passam a ser Agente Administrativo, despadronizado.

Art.6º- Os servidores beneficiados pela presente lei perceberão o aumento independentemente de apostila dos seus títulos, ficando, entretanto obrigados a apresentá-los para esse fim à Diretoria do Pessoal, no Prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de sua vigência.

Art.7º-Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a baixar os atos e adotar as medidas necessárias à execução desta Lei.

Art.8º- Para fazer face à despesa decorrente da execução desta lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar necessário, servindo como fonte de recursos os constantes do parágrafo 1º e inciso I, II e III do Art. 43 da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964.

Art.9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autoriza a conceder em aforamento terreno do Patrimônio Municipal.

Sala das Sessões, em Natal, 10 de julho de 1980.

Érico de Souza Hackradt - Presidente

Antônio Edilson Godeiro - 1º Secretário

José Barbosa da Silva - 2º Secretário

Publicado no Diário Oficial de: 12 de julho de 1980.

ANEXO I
GRUPO: PESSOAL EFETIVO
ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO
CONSULTOR JURÍDICO	DESP.	CR$ 62.000,00

ANEXO II
GRUPO: AGENTES ADMINISTRATIVOS ESPECIAIS

CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO
SUP. ADMINISTRATIVO	DESP.	CR$ 62.000,00
SUP. FINANCEIRO	DESP.	CR$ 62.000,00
DIRETOR LEGISLATIVO	DESP.	CR$ 40.000,00

ANEXO III
GRUPO: CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
CC-1	CR$ 42.000,00	CR$ 28.000,00
CC-2	CR$ 23.000,00	CR$ 17.000,00
CC-3	CR$ 13.000,00	CR$ 13.000,00
CC-4	CR$ 9.000,00	CR$ 9.000,00
CC-5	CR$ 5.000,00	CR$ 5.000,00
CC-6	CR$ 4.000,00	CR$ 4.000,00

ANEXO IV
GRUPO: PESSOAL EFETIVO
ATIVIDADES AUXILIARES

CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO
AG. ADMINISTRATIVO	DESP.	CR$ 10.000,00
AUX. DE DIST. DE EXPEDIENTE	DESP.	CR$ 9.000,00
MIMIOGRAFISTA LABORATORISTA	DESP.	CR$ 9.000,00
ENC. DE COPA E COZINHA	DESP.	CR$ 9.000,00
ASSIST. TÉC. CONTÁBIL	DESP.	CR$ 8.000,00
PROTOCOLISTA GERAL	DESP.	CR$ 9.000,00

OFICIAL DE PLENÁRIO	DESP.	CR$ 9.000,00
REDATOR	DESP.	CR$ 10.000,00
TAQUÍGRAFA	DESP.	CR$ 10.000,00
ENC. DIST. DE EXPEDIENTE	DESP.	CR$ 10.000,00
ENC. DE ADM. DO PRÉDIO	DESP.	CR$ 10.000,00

ANEXO V

GRUPO: PESSOAL CONTRATADO

ATIVIDADES AUXILIARES

CATEGORIA	NÍVEL	SALÁRIO	
		40hs.	30hs.
Agente Administrativo I	DESP.	4.800,00	3.840,00
Agente Administrativo II	DESP.	5.280,00	4.230,00
Agente Administrativo III	DESP.	5.730,00	4.580,00
Agente Administrativo IV	DESP.	6.200,00	4.960,00
Agente Administrativo V	DESP.	7.040,00	5.640,00
Agente Administrativo V	DESP.	7.820,00	6.260,00
Agente Administrativo VII	DESP.	8.500,00	6.780,00
Agente Administrativo VIII	DESP.	9.200,00	7.340,00
Agente Administrativo IX	DESP.	10.100,00	8.040,00
Agente Administrativo X	DESP.	11.220,00	8.970,00
Agente Administrativo XI	DESP.	11.650,00	9.320,00
Agente Administrativo XII	DESP.	12.550,00	10.040,00
Agente Administrativo XIII	DESP.	13.440,00	10.760,00
Agente Administrativo XIV	DESP.	14.560,00	11.650,00
Agente Administrativo XV	DESP.	15.680,00	12.550,00

ANEXO VII
GRUPO: PESSOA CONTRATADO

CARGO	SALÁRIO
ENC. DO SERV. DE COPA	CR$ 5.100,00
ENC. CHEFE DO SERV. DE LIMPEZA	CR$ 5.100,00
VIGIA	CR$ 4.500,00
CONTÍNUO	CR$ 3.475,00
AG. DE SERV. GERAIS (LIMPEZA)	CR$ 3.475,00
AG. DE SERV. GERAIS (COPA)	CR$ 3.475,00
AG. DE SERV. GERAIS (JARDIM)	CR$ 3.475,00

José Agripino Maia - Prefeito